

# **Boletim de Serviço**

**nº 298, de 11 de novembro de 2024**

**Hospital Universitário da Unifap**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIFAP**

Universidade Federal do Amapá  
Rodovia Juscelino Kubitscheck, s/n – Bairro Universidade  
CEP 68.903-419 – Macapá/AP  
(61) 3255-8775 / (61) 3255-8776 – [www.hu-unifap.ebserh.gov.br](http://www.hu-unifap.ebserh.gov.br)

**ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**

Presidente

**DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI**

Vice-Presidente

**MARCOS ROBERTO LIMA DE CARVALHO SANTOS**

Superintendente

**CLODOALDO TENTES CÔRTEZ**

Gerente de Atenção à Saúde

**JOSÉ CARLOS TAVARES CARVALHO**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**FRANK WILLIAM SILVA COSTA**

Gerente Administrativo

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
PUBLICIZAÇÃO.....	4
PL.GAS.001 - Plano de Contingência de Registro na Indisponibilidade do AGHU - versão 1.....	4
Portaria - SEI nº 277, de 06 de novembro de 2024 .....	5
INSTITUIÇÃO .....	5
Portaria - SEI nº 278, de 07 de novembro de 2024 .....	5
DESIGNAÇÃO.....	6
Portaria - SEI nº 279, de 07 de novembro de 2024 .....	6
INSTITUIÇÃO .....	6
Portaria - SEI nº 280, de 08 de novembro de 2024 .....	6
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	7
ALTERAÇÃO.....	7
Portaria - SEI nº 252, de 11 de novembro de 2024 .....	7

## SUPERINTENDÊNCIA

### PUBLICIZAÇÃO

#### **PL.GAS.001 - Plano de Contingência de Registro na Indisponibilidade do AGHU - versão 1**

Torna-se público o "PL.GAS.001 - Plano de Contingência de Registro na Indisponibilidade do AGHU - versão 1" da Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh – e seus formulários:

- I - FO.107 - Anamnese – Fisioterapia – Unidades de Internação Adulto - versão 01;
- II - FO.108 - Anamnese – Fonoaudiologia – Unidades de Internação Adulto - versão 01;
- III - FO.109 - Anamnese – Nutrição Clínica – Unidades de Internação Adulto - versão 01;
- IV - FO.110 - Anamnese – Serviço Social – Unidades de Internação Adulto - versão 01;
- V - FO.111 - Descrição do Procedimento Cirúrgico - versão 01;
- VI - FO.112 - Ficha de Consumo - Cirurgia Geral - versão 01;
- VII - FO.113 - Ficha de Consumo do Centro Cirúrgico - versão 01;
- VIII - FO.114 - Evolução Farmacêutica - versão 01;
- IX - FO.115 - Evolução – Fisioterapia – Unidades de Internação Adulto - versão 01;
- X - FO.116 - Evolução – Fonoaudiologia – Unidades de Internação - versão 01;
- XI - FO.117 - Evolução – Nutrição Clínica – Unidades de Internação Adulto - versão 01;
- XII - FO.118 - Evolução – Psicologia – Unidades de Internação Adulto - versão 01;
- XIII - FO.119 - Evolução – Terapia Ocupacional – Unidades de Internação Adulto - versão 01;
- XIV - FO.122 - Evolução Médica - versão 01;
- XV - FO.123 - Ficha de Gasto Extra - versão 01;
- XVI - FO.124 - Anamnese Farmacêutica - versão 01;
- XVII - FO.125 - Recebimento Manual de Materiais - versão 01;
- XVIII - FO.126 - Sistematização da Assistência de Enfermagem Perioperatória - SAEP - versão 01;
- XIX - FO.127 - Ficha de Consumo de Medicamentos da Farmácia - versão 01;
- XX - FO.128 - Requisição de Manual de Materiais - versão 01;
- XXI - FO.129 - Registro de Transfusão - versão 01;
- XXII - FO.130 - Boletim de Identificação do Paciente - versão 01;
- XXIII - FO.131 - Transferência entre Almoxarifados - versão 01;
- XXIV - FO.137 - Prescrição Médica - versão 01;
- XXV - FO.139 - Dispensação de Medicação - TICKET - versão 01;
- XXVI - FO.140 - Reconciliação Medicamentosa - versão 01;
- XXVII - FO.142 - Ficha de Consumo - Laqueadura - versão 01;
- XXVIII - FO.143 - Ficha de Consumo - Urologia - versão 01;
- XXIX - FO.144 - Ficha de Consumo - Dermatologia - versão 01;

XXX - FO.145 - Ficha de Consumo para Cirurgias da Oftalmologia - versão 01.

[Acesse aqui](#) o referido documento.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

**Portaria - SEI nº 277, de 06 de novembro de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Torna-se público o seguinte documento Regimento Interno do NATS - Núcleo de Avaliação de Tecnologias em Saúde do HU-Unifap.

Art. 2º O Documento poderá ser acessado através do link anexado a esta portaria.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

[REGIMENTO INTERNO NATS](#)

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

**INSTITUIÇÃO**

**Portaria - SEI nº 278, de 07 de novembro de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - HU-Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para a função gratificada de Chefe da Unidade de Apoio a Gestão em Enfermagem do HU-Unifap, que será composta pelos membros relacionados abaixo:

- I. Clodoaldo Tentes Côrtes, Gerente de Atenção à Saúde, matrícula - \*\*\*\*028;
- II. Deize Freitas Pontes, Chefe da Unidade de Ambulatório, matrícula - \*\*\*\*161;
- III. Érika Tatiane de Almeida Fernandes Rodrigues, chefe da Divisão de Enfermagem, matrícula - \*\*\*\*259;
- IV. Luzilena de Souza Prudêncio, Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, matrícula - \*\*\*\*828;
- V. Wendell Rogério Marques Ribamar, psicólogo organizacional e do Trabalho, matrícula - \*\*\*\*991.

§1º A Comissão ficará responsável pela condução da primeira e da segunda fase do processo seletivo, bem como pela elaboração do respectivo edital.

§2º A Divisão de Gestão de Pessoas coordenará os processos de seleção de acordo com os critérios estabelecidos na portaria normativa.

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Aplica-se ao processo seletivo o procedimento e demais disposições contidas na Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## **DESIGNAÇÃO**

### **Portaria - SEI nº 279, de 07 de novembro de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá - Hu-Unifap, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar o empregado público Rafael dos Santos Lopes, Matrícula SIAPE nº \*\*\*\*\*5151, chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, lotado no HU-Unifap, para atuar como Defensor Dativo do empregado público indiciado no Processo Administrativo Sancionador nº 23872.007935/2024-39, instaurado pela Portaria nº 203, de 01 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 275, de 19 de agosto de 2024, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima de Carvalho Santos

## **INSTITUIÇÃO**

### **Portaria - SEI nº 280, de 08 de novembro de 2024**

O Superintendente do Hospital Universitário do Amapá- HU/Unifap, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019, e considerando a Norma SEI nº 04/2023/DGP e aprovação da Diretoria de Gestão de Pessoas no parecer Nº 90/2024/SE-DIMP/PPP/DGP-EBSERH, resolve:

Art. 1º Instituir o regime de disponibilidade alcançável para os médicos nefrologistas da Unidade de Clínica Médica do HU-Unifap.

Art. 2º A adesão ao regime de disponibilidade alcançável dar-se á por meio de declaração de anuência.

Art. 3º A escala do regime de disponibilidade alcançável não poderá exceder 50% da carga horária contratada do empregado.

Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento para o cumprimento de escala de disponibilidade alcançável será de até 60 (sessenta) minutos.

Art. 5º O(s) seguinte(s) canal(is) de comunicação será(ão) utilizado(s) nas situações de acionamento: serviço de telefonia móvel.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Roberto Lima De Carvalho Santos

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### ALTERAÇÃO

#### Portaria - SEI nº 252, de 11 de novembro de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (Hu-Unifap), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH (RLCE 2.0) e subdelegação de competências constantes na Portaria-SEI nº 26, de 07 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 20, de 11 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão nº 00093/2023, firmado entre o HU-Unifap/Ebserh e a empresa Avant Tecnologia e Informatica LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Access Points suporte técnico, prevendo expansão e treinamento para a solução de rede sem fio corporativa para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap).

Art. 2º A Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços referente ao Pregão nº 00093/2023 passará a ser composta pelos seguintes colaboradores:

I. Equipe de Fiscalização:

	NOME	SIAPE
Gestor da ARP:	Elvis Azevedo de Araújo	1011***
Gestor Substituto da ARP:	Elizalon Balieiro Dos Santos	3324***

Fiscal Técnico da ARP:	Dionatam Pinto Alves	1226***
Fiscal Técnico Substituto da ARP:	Anderson Patrick de Brito Magalhaes	3414***

Parágrafo único - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I. Gestor: colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, observando se a contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas.
- II. Fiscal técnico: colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados.

Art. 4º Compete ao Gestor observar se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh de 2022 (RLCE 2.0) e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;
- III. Coordenar e comandar o processo de recebimento dos bens/serviços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 5º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se o fornecedor cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh de 2022 (RLCE 2.0) e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o recebimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da ARP, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados na Portaria anterior até a data de publicação deste ato.

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.

Frank William Silva Costa